



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XI Nº 786 Semana de 7 a 13 de abril de 2017 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.146, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Proc. 001/2017.
Autor: José Segura.

Atribui a denominação de "Luiz Fernando Bassan Cezar - Zuca" à estrada municipal que especifica.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado "Luiz Fernando Bassan Cezar - Zuca", a estrada municipal nº 378, que tem início de frente ao Cemitério Municipal do Distrito de Potunduva e término no Condomínio Parque Frei Galvão, às margens do Rio Tietê, no Distrito de Potunduva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 29 de março de 2017.
164º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.147, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Proc. 008/2017.
Autor: José Fernando Barbieri.

"Institui o "Dia da Poesia - Hilda Hilst", no Município de Jahu."

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Poesia - Hilda Hilst", que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e será comemorado anualmente no dia 21 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 29 de março de 2017.
164º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.152, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre as tarifas dos serviços de táxi no Município de Jahu.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 7.085, de 26 de setembro de 2016, que regulamentou a Lei Municipal nº 3.344, de 04 de janeiro de 1999, que "Torna obrigatório o uso do taxímetro";

CONSIDERANDO que incumbe ao Prefeito do Município zelar pelo equilíbrio econômico financeiro e pela qualidade dos serviços essenciais de transporte público de passageiros prestados à população, bem como fixar as tarifas a serem cobradas aos usuários dos serviços de Táxi, e homologar reajustes; e

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 2800-PG/2016;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estipulados os seguintes valores para a Tarifa dos serviços de Táxi no Município de Jahu:

| | |
|---|-----------|
| I - bandeirada..... | R\$ 5,90 |
| II - quilômetro rodado na Bandeira I..... | R\$ 4,50 |
| III - quilômetro rodado na Bandeira II..... | R\$ 5,30 |
| IV - hora parada..... | R\$ 25,00 |



Parágrafo único. A Bandeira II corresponde ao dispositivo integrante do taxímetro, que poderá ser acionado no horário das 20h00 às 06h00, nos dias úteis e sábados, sendo livre nos domingos e feriados.

Art. 2º Os taxímetros devem ter seus valores reais alterados e devem ser verificados e aferidos junto ao *Instituto de Pesos e Medidas* do Estado de São Paulo – IPEM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de maio de 2017.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 5 de abril de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.153 DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre o exercício do comércio eventual ou ambulante nas imediações do Cemitério Municipal nos dias 13 e 14 de maio de 2017.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 1000-PG/2017;

DECRETA:

Art. 1º A área da Avenida Frederico Ozanan, adjacente ao Cemitério Municipal "Ana Rosa de Paula", será demarcada e dividida em 30 (trinta) boxes iguais, destinados ao exercício do comércio eventual ou ambulante naquele local nos dias 13 e 14 de maio de 2017, em virtude da comemoração do Dia das Mães.

Art. 2º Nos termos da Lei Complementar nº 378, de 10 de setembro de 2010, e do Decreto Municipal nº 7.117, de 21 de dezembro de 2016, será cobrada a importância de R\$ 64,30 (sessenta e quatro reais e trinta centavos), a título de Taxa de Licença para Ocupação de áreas em Vias e Logradouros Públicos, pela utilização de área relativa a cada boxe demarcado no referido logradouro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 5 de abril de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 903, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 17/03/2017, a Giselle Venturini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 904, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 20/03/2017, a Daiana Aparecida Paulino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 905, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o dia 20/03/2017, a Maria Isabel Formigão Paglialogo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 906, de 03/04/2017 – Concede Licença, para os dias 20 e 21/03/2017, a Bruna Trindade Castilho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 907, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 21/03/2017, a Milena Aparecida Santos da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 908, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o dia 21/03/2017, a Cristiane Formigão Bruckner Bernardo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 909, de 03/04/2017 – Concede Licença, para os dias 21 e 22/03/2017, a Priscila da Costa Silva Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 910, de 03/04/2017 – Concede Licença, para os dias 21 e 22/03/2017, a Celia Beatriz Baldi Dalpino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 911, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o dia 22/03/2017, a Maria Isabel Formigão Paglialogo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 912, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o dia 22/03/2017, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 913, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o dia 22/03/2017, a Marcia Regina Lopes Sanchez de Freitas Camargo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 914, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o período das 10h40min às 12 horas do dia 23/03/2017, a Camila Giffu de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 915, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 23/03/2017, a Cristiane Viscanha Pessoto Stefanin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 916, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o dia 23/03/2017, a Maristela Cristina Sanches, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 917, de 03/04/2017 – Concede Licença, para os dias 23 e 24/03/2017, a Isabel Cristina Avila Oliveira da Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 918, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 24/03/2017, a Marta Janete Prates Rodrigues Borges, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 919, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 24/03/2017, a Erika Fernanda Moretto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 920, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 24/03/2017, a Cristiane Rocha Cavalcanti Marin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 921, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 24/03/2017, a Maria Julia Gasparotto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 922, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o dia 24/03/2017, a Monica Regina de Melo Afonso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 923, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o dia 24/03/2017, a Luciana Marostica Zen, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 924, de 03/04/2017 – Concede Licença, para os dias 24 e 27/03/2017, a Camila Giffu de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 925, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o dia 27/03/2017, a Maristela Cristina Sanches, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 926, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 27/03/2017, a Milene Maria Fachin Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 927, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o dia 27/03/2017, a Raquel Aparecida Rodrigues Candido, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 928, de 03/04/2017 – Concede Licença, para os dias 27, 28 e 29/03/2017, a Guilherme Polonio Modenese, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 929, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o dia 28/03/2017, a Kelen Ferreira da Silva de Araujo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 930, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o dia 28/03/2017, a Rita de Cassia Barletta Alabarse, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 931, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o dia 28/03/2017, a Eliete Cristina Coletti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 932, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o dia 28/03/2017, a Alessandra da Silva Alonso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 933, de 03/04/2017 – Concede Licença, para o dia 29/03/2017, a Ana Karolina Marusco Kaminiecki, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 934, de 03/04/2017 – Concede Licença, para os dias 29 e 30/03/2017, a Gabriela Bricailo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 935, de 03/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Orivaldo Candarolla, a partir de 07/02/2017.

Nº 936, de 03/04/2017 – Autoriza o gozo de 20 dias de Licença-Prêmio a Antonio Carlos Pinheiro, a partir de 06/03/2017.

Nº 937, de 03/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Beatriz Barbosa Cardoso, a partir de 06/03/2017.

Nº 938, de 03/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Jordana Maria Saggioro, a partir de 06/03/2017.

Nº 939, de 03/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alessandra Paula Rodrigues, a partir de 15/03/2017.

Nº 940, de 03/04/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Maria Alice de Oliveira Lima Silva, a partir de 15/03/2017.

Nº 941, de 03/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Renata de Cássia Gonçalves Devede, a partir de 21/03/2017.

Nº 942, de 03/04/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Paula Yukiko Urakawa Tokunaga, a partir de 24/03/2017.

Nº 943, de 03/04/2017 – Exonera a pedido, Sergio Luiz Ciamariconi, a partir de 20/03/2017, do cargo em comissão de Diretor.

Nº 944, de 03/04/2017 – Exonera, em razão de seu falecimento, Salvador Tadeu Pontalti, a partir de 20/03/2017, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I.

Nº 945, de 03/04/2017 – Nomeia Erika Regina Diniz Castro para exercer o cargo de Assistente Social I, de provimento efetivo, a partir de 06/03/2017.

Nº 946, de 03/04/2017 – Nomeia Rodrigo Eduardo Agostini para exercer o cargo de Técnico Desportivo I - Judô, de provimento efetivo, a partir de 16/03/2017.

Jahu, 5 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CONVITE:

Em cumprimento ao art. 165, § 1º da Constituição Federal, e pelo respeito que a administração tem com V. Exa., e ainda para assegurar a transparência de gestão fiscal, será realizada audiência pública **para apresentação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021**. O Objetivo desta audiência é tornar pública as ações da administração que se encontra em execução e os resultados econômicos, contábeis e financeiros.

Data: 12 de abril /2017.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jahu

Horas: 10 hrs

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de respeito e consideração.

SILVIA HELENA SORGI
Secretária de Economia e Finanças

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Edição do "Jornal Oficial de Jahu" nº. 783
Semana de 17 a 23 de março – página 32.

Extrato de Contrato N.o 004-2017, de 14 de março de 2017.

Onde se lê "Convênio"; leia-se "Contrato".

Lucas de Barros Flores,
Presidente do Poder Legislativo de Jahu.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 8/2017**

31 de março de 2017.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE JAHU, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o adiantamento para custeio de despesas com combustível a ser utilizado nas viagens, cujo percurso total exceda a 420 (quatrocentos e vinte) quilômetros, a serem empreendidas pelos veículos da Câmara Municipal de Jahu.

Art. 2º O valor do adiantamento de que trata o artigo anterior será de R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado que exceder a distância de 420 (quatrocentos e vinte) quilômetros.

Art. 3º O adiantamento para custeio de combustível será concedido no mesmo processo de adiantamento de que trata a Resolução nº. 320, de 18 de abril de 2011, da Mesa Diretora, regulamentada por este Ato da Presidência.

Art. 4º O adiantamento terá a finalidade única e exclusiva de abastecimento de combustível, vedada a sua utilização para qualquer outro tipo de despesa.

Art. 5º O processo de adiantamento será instruído com documento que informe o destino da viagem, a partir do qual será calculado o total estimado de quilômetros a serem percorridos.

Art. 6º O valor adiantado e não utilizado deverá ser devolvido na mesma data da prestação de contas da viagem.

Art. 7º Para fins de comprovação da quilometragem percorrida será utilizado o registro de rastreamento/monitoramento veicular, que deverá ser juntado aos autos do processo de adiantamento, assim como os documentos fiscais dos abastecimentos.

Art. 8º O adiantamento ora instituído sujeita-se aos termos dos artigos 68 e 69 da Lei Federal No. 4.320/64, ao Comunicado SDG No. 019/2010 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e as posteriores alterações.

Art. 9º Aplicam-se, no que couber, as exigências contidas na Resolução nº. 320, de 18 de abril de 2011, da Mesa Diretora e respectivo regulamento.

Art. 10º O presente Ato entra em vigor nesta data, revogado o Ato da Presidência nº. 10, de 13 de maio de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU,
31 de março de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente do Poder Legislativo de Jahu.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EDITAL Nº 07/2017**

Nos termos do Artigo 34, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Jahu, fica CIENTIFICADA a população em geral de que se encontram à disposição, nesta Casa de Leis, pelo prazo de sessenta (60) dias, as Contas do PODER EXECUTIVO e da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, referentes ao exercício financeiro do ano de 2016, para análise e apreciação de qualquer interessado.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
03 de abril de 2017

LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente do Poder Legislativo de Jahu

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Portaria nº. 93, de 30/03/2017 – Declara o retorno/término da licença para tratamento de saúde da servidora Tais Renata Coló Parizoto, Recepcionista, matrícula nº. 289, a contar desta data.

Portaria nº. 94, de 30/03/2017 – Retifica na Portaria nº. 80, de 06/03/2017, onde se lê "SANDINI", leia-se "SANTINI".

Jahu, 04 de abril de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline Maria Cristianini França Pinto
MTB 0082808/SP

Diagramação: Jaucom Prestadora de Serviços Ltda - ME
Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:
Repertições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,
Bancas de Jornais e Revistas
Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

